



TERMO DE CONTRATO Nº 183 /23

Processo Administrativo: PMC.2022.00090312-20

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.070.307/0001-33, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de copos descartáveis, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Especificação e Quantidade do(s) Item(ns) e do Anexo III – Termo de Referência, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigorará até a entrega total do quantitativo previsto no Anexo I – Especificação e Quantidade do(s) Item(ns), sendo estimado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, após a assinatura deste instrumento.

3.1.1. A Secretaria Municipal de Administração emitirá a primeira Ordem de Fornecimento em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

EDER
ROSA:04
6993978
83

Assinado digitalmente por EDER
ROSA:0469939783
ND: CN=EDER, OU=PM-CAMPINAS, OU=Secretaria da Receita Federal
do Estado de São Paulo, OU=SECRETARIA
MUNICIPAL DE JUSTIÇA, OU=PM-CAMPINAS,
OU=DIGITAL SYSTEMS S/A
Presencial: OU=13-0159041000
13-01590410001000
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2023.05.18 07:36:51:03
Font: PDF Reader Versão: 12



3.1.2. Ultrapassado o prazo estimado de vigência contratual, havendo saldo remanescente, se o fornecedor não puder cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas após os 12 (doze) meses, o órgão gerenciador deverá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, restando suprimidas as quantidades remanescentes, por acordo entre as partes.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pelo fornecimento parcelado objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	109802	COPO DESCARTÁVEL BRANCO OU TRANSPARENTE - CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200ML; - EMBALAGEM COM 100 COPOS. OBS 1.: CADA EMBALAGEM COM 100 COPOS EQUIVALE A 01 (UMA) PEÇA (PÇ). OBS 2.: DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NORMA ABNT14865/12, PORTARIA 394/20 DO INMETRO.	PÇ	9.434	3,95	37.264,30

(*) Descrição detalhada de acordo com o Anexo III – Termo de Referência.

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ 37.264,30 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme consta do processo administrativo:

Assinado digitalmente por EDER
ROSA:04699397883
NF: CN=Bras, CN=CP=Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSF-e-CFDF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR
DIGITAL SYSTEMS, OU=Presencial, OU=1448821000128, CN=EDER
ROSA:04699397883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 07:37:09-0330
Faixa PDF: Reader Versão: 12.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



Dotação(ões) Orçamentária(s)			
3110	04.122.2009.4188.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
22110	04.122.1013.4121.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
2110	04.122.2009.4188.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
9110	08.122.1005.4041.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.510000
25120	15.452.3017.4166.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
8750	10.122.1004.4037.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.310000
16140	28.182.1011.4105.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
15110	16.482.2008.4092.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
29110	04.131.2009.4188.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
23110	18.541.3014.4136.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
4150	04.122.2009.4188.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
30110	15.122.3021.4189.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
28110	04.124.2009.4188.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
20101	15.451.3012.4115.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
6110	04.122.1002.4020.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
26101	04.122.2019.4170.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
5120	04.123.2009.4188.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
24110	11.122.2015.4149.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
21101	04.122.2009.4188.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000
11140	13.122.1006.4065.0000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	0001.100000

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. No ato da entrega dos produtos, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente, constando a quantidade, marca e fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na

EDER
ROSA:046
99397883

Análise digitalizada por EDER
ROSA:0469397883
ND, CAGE, CNCP, SRE, OSF
CATEGORIA: 14 - Fornecedor de Bens
- RFB, CAGEB e CCF: AL, CUI-AC
ONLINE RFB vs. CUI-AR DIGITAL
SISTEMA: CUI-Fornecedor, CUI-
1545402100128, CNVEDER
RCSA: 0469397883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2023.05.18 07:37:34-0310P
Fonte PDF: Reader Versão: 12.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho), à Secretaria Municipal de Administração, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

7.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

7.4. O Contratante efetuará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;

8.1.2. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega;

8.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

8.1.4. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço;

8.1.5. Cumprir as demais condições contidas no edital do Pregão nº 069/2023 e em seus anexos.

NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

Assinado digitalmente por EDER
ROSA:0463937883
ND: CN=BR, O=C=CP-Brazil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB S/CFF AT, OU=AC ONLINE RFB vs. OJ=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Recursos, CN=15449021000125, CN=EDER ROSA:0463937883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.18 07:37:51-0100
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



9.1.1. Fornecer à Contratada as Ordens de Fornecimento, que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;

9.1.1.1. A primeira Ordem de Fornecimento será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento.

9.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos.

DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002):

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

11.1.2. Multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

Assinado digitalmente por EDER
ROSA:04699397883
Nº: 0488, C=BR, O=SP, OU=Brasil, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil
+REITA, OU=REITA e CPF: 81.041416
ONLINE REF V5, OU=AR DIGITAL
SYSTEM, OU=Tramontina, CN=14699397883, CN=EDER
ROSA:04699397883
Relevo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 07:38:13-03T00
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1

EDER
ROSA:046
99397883



11.1.2.2. de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.4.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Assinado digitalmente por EDER
ROSA:04699397883
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CPF A1, OU=MAC-ONS, RFB vs. OUVRS
DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial, OU=15469921000125, CN=EDER
ROSA:04699397883
Documento
Localização:
Data: 2023.05.18 07:38:32-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1



DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.2. Para o recebimento do objeto da contratação, serão observadas as condições previstas no edital do Pregão nº 069/2023 e em seus anexos.

13.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Assinado digitalmente por EDER
ROSA:04699397883
RD, Cadei, OJ=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OJ=RSB e-CPF A1, OU=NAC, ONL=NE, RFB v5, OU=AR, DIGITAL SYSTEM, OJ=Presencial, OU=15489021000126, CN=EDER
ROSA:04699397883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.06.18 07:38:51 -0300
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1



14.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 14.218/2003 e 14.356/2003, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 16.187/2008, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, e respectivas alterações.

DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão nº 069/2023, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo PMC.2022.00090312-20.

DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta vencedora e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública no documento SEI 7883058 do Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Administração, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

Assinado digitalmente por EDER
ROSA:04699397883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=EDER - CPF: 01.014.014-01
ONLINE RFB v. 01-AR DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial, OU=15489921000129, CN=EDER ROSA:04699397883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2023.05.18 07:39:10-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1



19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

19.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de fornecer os produtos, com toda cautela e boa técnica.

VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

30 MAIO 2023

Campinas, _____

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

**EDER
ROSA:046
99397883**

Assinado digitalmente por EDER
ROSA:04699397883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5
OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=
Presencial, OU=15469021000128, CN=
EDER ROSA,04699397883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 07:39:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Representante Legal:

CPF nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2022.00090312-20

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Fornecimento parcelado de copos descartáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 069/2023

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CONTRATO nº 183 /23

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

30 MAIO 2023

Campinas, _____

EDER
ROSA:04
69939788
3

Assinado digitalmente por EDER
ROSA:0469397883
Nº: C=BR, O=CP-Brasil, Ou-
Secretaria da Justiça Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AT,
OU=CA ONLINE RFB e OUBA, RFB,
DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial,
OU=15469210010101, CN=EDER
ROSA:0469397883
Assin: Eu sou o autor deste
documento
Localidade:
Data: 2023.05.18 07:49:02-03'00"
Formato: Pdf
Fórmula: Reader Versão: 12.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi
Cargo: Prefeito do Município de Campinas
CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emília de Arruda Faccioni
Cargo: Secretária Municipal de Administração
CPF: 841.512.188-15

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Emília de Arruda Faccioni
Cargo: Secretária Municipal de Administração
CPF: 841.512.188-15

Assinatura: 

Pela contratada:

EDER
ROSA:0469
9397883

Assinado digitalmente por EDER ROSA:04699397883
NP-CRIBS, O=12P-SIAB, OU=Secretaria da Polícia Federal
do Brasil, CN=ROSA, OU=ROSA, CN=EDER ROSA:04699397883
15468021000128, CN=EDER ROSA:04699397883
Resolução: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 07:40:43-0300
Fonte: PDF-Viewer Versão: 12.0.1

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email de contato: licitribeditais@terra.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília de Arruda Faccioni
Cargo: Secretária Municipal de Administração
CPF: 841.512.188-15

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Antônio Carlos C. Elias

Cargo: Diretor Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados

CPF: 823.237.638-49

Assinatura: 